

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPPI nº 06/2026, de 02 de março de 2026

**Seleção de programas ou projetos no âmbito da ação SEROEPE (Ser + Ensino,
Pesquisa e Extensão)**

Processo nº 23223.000504/2026-58

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, nos termos da Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, torna pública a abertura do presente Edital para a seleção de programas ou projetos no âmbito da ação SEROEPE, visando ao desenvolvimento de ações articuladas de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o art. 207 da Constituição Federal, o art. 7º da Lei nº 11.892, a Resolução CONSU nº 04/2019 e a Resolução CONSU nº 01, de 30 de janeiro de 2026, bem como as cláusulas e condições a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2 Fomentar as atividades didáticas, científicas ou tecnológicas e culturais vinculadas aos programas ou projetos de ensino, de pesquisa e de extensão.
- 1.3 Contribuir para a inserção do IF Sudeste MG no contexto local, regional, nacional e internacional;
- 1.4 Estimular a interdisciplinaridade e a transversalidade do conhecimento;
e
- 1.5 Promover a troca de conhecimento, fortalecendo a interação dialógica entre a instituição e a sociedade.

2. DO SEROEPE

- 2.1 O SEROEPE consiste no desenvolvimento de ações articuladas de Ensino, Pesquisa e Extensão.
 - 2.1.1. No âmbito do IF Sudeste MG, definem-se:
 - I- Programa: conjunto articulado de projetos, preferencialmente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

integrando ensino, pesquisa e extensão, composto por ações de curto, médio ou longo prazo, cujas diretrizes e escopo devem convergir com os projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional, bem como integrar-se aos eixos tecnológicos e cursos ofertados pela Instituição; e

- II- Projeto: ação formalizada e temporária, com objetivo específico e prazo determinado, cujas atividades devem ser acompanhadas e avaliadas periodicamente.

2.2 No SeroEPE, o líder do programa ou projeto é o servidor responsável pela submissão e pela coordenação das ações.

2.3 As ações articuladas a serem desenvolvidas serão organizadas a partir de uma atividade principal, enquadrada em uma das modalidades de ensino, pesquisa ou extensão, bem como de uma atividade complementar e de uma atividade auxiliar, coordenadas por um líder. A atividade complementar e atividade auxiliar deverão contemplar modalidades distintas daquela adotada como atividade principal. Dessa forma, cada programa ou projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar ações de ensino, pesquisa e extensão.

- I- **Atividade principal:** A atividade principal corresponde ao eixo estruturante do programa ou projeto, podendo estar vinculada às modalidades de Ensino, Pesquisa ou Extensão, e é responsável por orientar o planejamento, a execução e os resultados esperados das ações desenvolvidas. Essa atividade define o enfoque do projeto — EnPEExt, PEExEn ou ExEnPe — e organiza a articulação com as atividades complementar e auxiliar, assegurando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Cabe ao servidor responsável pela atividade principal coordenar as ações estratégicas, promover a integração interdisciplinar entre os membros da equipe e garantir que as entregas acadêmicas, científicas ou sociais estejam alinhadas aos objetivos institucionais, às demandas da comunidade e às diretrizes estabelecidas pela PROPPI. Dessa forma, a atividade principal atua como elemento central para a geração de impactos formativos, científicos, tecnológicos e sociais, fortalecendo a integração entre o IF Sudeste MG e os diferentes contextos locais, regionais e nacionais.

- II- **Atividade complementar:** corresponde ao segundo eixo estruturante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

do programa ou projeto, devendo estar vinculada a uma modalidade distinta daquela definida como atividade principal. Sua função é ampliar e qualificar os resultados esperados, promovendo a articulação entre as dimensões de ensino, pesquisa e extensão. A atividade complementar contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da proposta, agregando valor formativo, científico, tecnológico ou social às ações desenvolvidas. Embora subordinada à atividade principal, possui caráter estratégico e deve apresentar planejamento, execução e entregas claramente definidas, garantindo a integração interdisciplinar e a indissociabilidade entre as áreas envolvidas.

III- **Atividade auxiliar:** refere-se ao eixo de apoio que complementa a estrutura do programa ou projeto, com foco no suporte operacional, metodológico ou formativo às atividades principal e complementar. Deve estar vinculada à terceira modalidade (Ensino, Pesquisa ou Extensão) ainda não contemplada pelas demais atividades, assegurando a participação equilibrada das três dimensões institucionais. A atividade auxiliar tem caráter colaborativo e integrador, contribuindo para a execução das ações previstas, o fortalecimento das equipes e a ampliação do alcance das entregas, sem assumir o protagonismo estratégico da atividade principal ou da atividade complementar.

- 2.3.1 Enfoque “EnPEExt”: modalidade em que o Ensino constitui a atividade principal, a Pesquisa a atividade complementar e a Extensão a atividade auxiliar;
- 2.3.2 Enfoque “PEExtEn”: modalidade em que a Pesquisa constitui a atividade principal, a Extensão a atividade complementar e o Ensino a atividade auxiliar;
- 2.3.3 Enfoque “ExtEnPE”: modalidade em que a Extensão constitui a atividade principal, o Ensino a atividade complementar e a Pesquisa a atividade auxiliar.
- 2.4 Além do líder, o programa ou projeto deverá ser composto, obrigatoriamente, por, no mínimo, dois servidores efetivos do IF Sudeste MG, em exercício no mesmo *Campus* do líder, os quais poderão ser indicados por este, mediante critérios técnicos devidamente fundamentados, bem como por três estudantes, de graduação ou de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

curso técnico, preferencialmente selecionados por meio de edital, que serão contemplados com bolsas.

- 2.4.1 Cada servidor será responsável por uma das seguintes atividades: atividade principal, atividade auxiliar ou atividade complementar; e
- 2.4.2 Cada estudante bolsista estará vinculado a apenas uma das seguintes atividades: atividade principal, atividade auxiliar ou atividade complementar.
- 2.5 O programa ou projeto poderá contar com a participação de outros servidores efetivos, do mesmo Campus do líder ou de outros Campi do IF Sudeste MG, na condição de colaboradores.
- 2.6 O projeto poderá contar com colaborador externo graduado, na condição de bolsista, desde que sua expertise seja essencial para a complementação das competências da equipe, mediante apresentação de documentos (diplomas, certificados e outros documentos oficiais) que comprovem a experiência na área do projeto.
- 2.7 A vigência do programa ou projeto será de oito meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 São requisitos para o líder do programa ou projeto:

- I- ser servidor do quadro permanente do IF Sudeste MG, e em exercício no IF Sudeste MG;
- II- possuir titulação mínima de Mestre;
- III- possuir, sob sua coordenação ou orientação, ao menos um projeto de ensino, pesquisa ou extensão **concluído** nos últimos dois anos (2024-2025);
- IV- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização realizada nos últimos 30 (trinta) dias;
- V- ter disponibilidade para dedicação mínima de quatro horas semanais às atividades do projeto;
- VI- estar adimplente com a PROPPI e as Diretorias sistêmicas do *Campus* ou órgão equivalente;
- VII- não estar de licença ou afastamento; e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

VIII- submeter apenas um projeto no âmbito deste edital.

4. DOS COMPROMISSOS DO LÍDER DO PROJETO

- I- cumprir as exigências ético-legais relacionadas ao projeto, mediante o envio do protocolo e/ou parecer de aprovação pelos órgãos competentes à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente, antes do início da coleta de dados;
- II- atestar mensalmente o cumprimento da frequência e atuação dos bolsistas;
- III- em se tratando de programa ou projeto cuja atuação principal seja no âmbito da Pesquisa, é desejável a submissão de pelo menos um artigo científico em periódicos com Qualis CAPES.
- IV- em se tratando de programa ou projeto cuja atuação principal seja no âmbito do Ensino ou da Extensão, é desejável a realização ou participação em pelo menos um evento por ano relacionado à temática principal do grupo (palestra, seminário, minicurso, etc.) ou a produção de algum produto (cartilhas, aplicativos, publicação de artigos, etc.);
- V- independente de qual produto de entrega (artigo, palestra, seminário, minicurso, cartilhas, aplicativos, etc.), o líder terá que apresentar uma produção bibliográfica, técnica ou artística que constará no relatório anual de atividades; e
- VI- zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos do grupo e, nos casos específicos, comunicar o NITTEC para acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

5.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital totalizam R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), destinados ao financiamento de até cinco programas ou projetos, compreendendo:

- I- o pagamento de três bolsas para estudantes de graduação (IC), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de oito meses, com dedicação semanal de 20 (vinte) horas, ou para

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

estudantes de curso técnico (ICJ), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com dedicação semanal de 8 (oito) horas, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, por programa ou projeto;

- II- o pagamento de uma bolsa para colaborador externo graduado (DT 1D), no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período de quatro meses, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, por programa ou projeto;
- III- o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por projeto, destinado à aquisição de itens de custeio, mediante utilização do cartão BB Pesquisa.

- 5.1.1 Caso o programa ou projeto não inclua colaborador externo graduado, o valor correspondente à bolsa poderá ser revertido para a aquisição de material de custeio;

Para cada projeto, poderá ser destinado o quantitativo máximo de até dois *smartphones* provenientes de apreensão da Receita Federal do Brasil (RFB), desde que devidamente previstos e justificados na descrição do projeto (item 8, inciso I).

- 5.2 A seleção ou a indicação de estudantes para as bolsas priorizará aqueles que não possuam qualquer outro tipo de bolsa.
- 5.3 É admissível ao estudante bolsista acumular a bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, sem prejudicar o desenvolvimento das atividades do programa ou projeto.
- 5.4 É vedado ao líder do projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

- 5.5 As despesas serão atendidas pela seguinte dotação:

Ação: 21B3

Tipo de ação: Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte de recursos: 1000000000

Programa de trabalho: 231483 – Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

Elementos de despesa:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

339018-01 – Bolsas de Estudos no país

339036-35 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

339030-xx – a definir

Planos internos:

L21B3P2000N – Despesas gerais com Pesquisa

L21B3P5520N – Bolsa de Pesquisa – Técnico

L21B3G5520N – Bolsa de Pesquisa – Graduação

UGR: 152287 – IF Sudeste MG – Pró-Reitoria de Pesquisa

5.6 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) poderá aumentar o apoio financeiro previsto no caput do item 5.1, desde que haja previsão orçamentária.

5.7 Os *Campi* poderão apoiar com recursos financeiros próprios os programas ou projetos aprovados no presente Edital que tenham sido classificados além do quantitativo previsto no item 5.1.

5.7.1 O apoio dos *Campi* poderá ser integral ou parcial;

5.7.2 No apoio parcial, a condição mínima é o pagamento das bolsas previstas no item 5.1, inciso I.

5.8 A implementação do apoio que consta neste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG proveniente do Ministério da Educação (MEC) e condicionada ao Decreto de Programação Financeira (DPOF) e a outros decretos afins.

6. DA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE CUSTEIO

6.1. Os itens de custeio deverão estar detalhados no orçamento e em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.

6.2. A aquisição dos itens de custeio deverá ser realizada por meio do Cartão Pesquisa, no âmbito do IF Sudeste MG, cujas regras estão estabelecidas na Resolução CONSU nº 04/2019.

6.2.1. Para acesso ao Cartão Pesquisa, o pesquisador deverá ter Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal.

6.3. Para a implementação do apoio, o pesquisador deverá entregar o formulário “Cadastro de Portador”, do Banco do Brasil, a ser disponibilizado pela PROPPi, bem como assinar o Termo de Responsabilidade, no SIPAC, no ato da entrega do cartão, além de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- cadastrar senha numérica junto ao Banco do Brasil, em agência bancária;
- 6.4. Nos orçamentos realizados deverão constar, obrigatoriamente:
- I- razão social e CNPJ da empresa, no caso de pessoa jurídica, ou nome completo e CPF, no caso de pessoa física;
 - II- quantidade e unidade;
 - III- descrição do item;
 - IV- data da cotação; e
 - V- valor, com inclusão do frete, quando houver.
- 6.5. O líder poderá considerar como proposta mais vantajosa aquela que não apresentar o menor preço, devendo, nesse caso, apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara a imprescindibilidade da opção para a execução das atividades.
- 6.6. Os orçamentos deverão permanecer sob a guarda do proponente e ser apresentados no momento da prestação de contas.
- 6.7. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período de vigência deste Edital.
- 6.8. O líder deverá executar o projeto em estrita observância às vedações previstas no art. 21 da Resolução CONSU nº 04/2019; e
- 6.9. O líder que desistir do projeto, sem justa causa, após a emissão do Cartão Pesquisa em seu nome, ficará impedido de participar de editais abertos pela PROPPI pelo período de um ano.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1. Não será permitida a aquisição dos seguintes itens:
- I- equipamentos;
 - II- construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
 - III- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - IV- pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
 - V- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- VI- diárias e passagens;
 - VII- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
 - VIII- mobiliário e climatização de ambientes;
 - IX- aquisição de software; e
 - X- *coffee-break*.

8. DA SUBMISSÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do [formulário](https://forms.gle/Bb7uhF4pVnczYo3w6) (<https://forms.gle/Bb7uhF4pVnczYo3w6>), até a data limite estabelecida no cronograma, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, ao qual deverão ser anexados:

- I- programa ou projeto (Anexo I);
- II- plano de trabalho para cada um dos bolsistas, voluntários e colaborador externo (Anexo II);
- III- orçamento (Anexo III);
- IV- autorização da chefia imediata (Anexo IV); e
- V- currículo Lattes do líder para comprovação dos incisos II e III do item 3 (Critérios de Elegibilidade).

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	02/03/2026
Prazo para impugnação do Edital (enviar para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br)	Até 04/03/2026
Republicação do edital (apenas em caso de contestações deferidas)	05/03/2026
Explicação sobre o edital, às 14h Enviar pedido do <i>link</i> da sala virtual para proppi@ifsudestemg.edu.br	06/03/2026
Período de submissão/inscrição (formulário:	Até 06/04/2026

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

https://forms.gle/Bb7uhF4pVnczYo3w6	
Resultado provisório	Até 27/04/2026
Recurso contra o Resultado provisório	Até 29/04/2026
Resultado Final	Até 18/05/2026
Início dos projetos	Junho/2026
Indicação dos bolsistas (F.03) e voluntários (F.13) para as Diretorias de Pesquisa dos <i>Campi</i> ou órgão equivalente (comprovantes bancários, CPF, RG e histórico)	Até 10/06/2026
Realização do cadastro do projeto ou programa no módulo Extensão do SIGAA, nos casos em que a ação SEROEPE tenha a Extensão como atividade principal.	De 19/05/2026 a 29/05/2026
Vigência do projeto	Junho/2026 a fevereiro/2027
Entrega dos relatórios	Até 14 de abril/2027

10. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A avaliação será realizada por Comissão designada por portaria, composta por representantes das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

10.2. Os critérios de avaliação e as respectivas pontuações estão apresentados no Quadro 1:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Apresentação do programa ou projeto	Até 10 pontos
Detalhamento das ações de Ensino	Até 20 pontos
Detalhamento das ações de Pesquisa	Até 20 pontos
Detalhamento das ações de Extensão	Até 20 pontos
Relevância do programa ou projeto	Até 15 pontos
Impactos esperados	Até 15 pontos
TOTAL: 100 pontos	

Quadro 1: critérios de avaliação e pontuação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 10.3. Para fins de atribuição da nota, será utilizada até uma casa decimal.
- 10.4. Para a aprovação, o projeto deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total.
- 10.5. O desempate será realizado, sucessivamente, com base nos seguintes critérios:
 - I- Impactos esperados; e
 - II- Apresentação do programa ou projeto.

11. DO CONTROLE, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A seleção do(a) estudante e do colaborador externo deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de edital, devendo ser fundamentada em critérios técnicos e impessoais que atendam ao perfil necessário ao desenvolvimento do programa ou projeto e que constem nos autos.
 - 11.1.1. De forma excepcional, e desde que devidamente justificada nos autos, poderá ocorrer a indicação do bolsista.
- 11.2. O líder deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente:
 - I- os formulários [F.03](#), [F.04](#) (de cada servidor vinculado com à proposta, exceto o líder) e [F.13](#);
 - II- cópia do CPF, do RG e comprovante bancário de todos os bolsistas, incluindo o colaborador externo; e
 - III- histórico escolar de todos os estudantes.
- 11.3. À proposta do programa ou projeto poderão ser vinculados até três estudantes voluntários, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com indicação da carga horária de dedicação ao projeto, de dez ou vinte horas semanais.
- 11.4. Mensalmente, até o dia cinco, o líder deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente o formulário [F.05](#), informando o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho dos estudantes, para fins de efetivação do pagamento das bolsas e cômputo da carga horária;
- 11.5. Poderá haver substituição de estudantes até o sexto mês, contado a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

partir do início do projeto, desde que haja notificação formal do líder à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente, acompanhada da documentação prevista no item 11.2.

- 11.5.1. Para estudantes que já atuem no projeto na condição de voluntários, a substituição para a categoria de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido no caput deste item.
- 11.5.2. Para fazer jus ao recebimento da bolsa no mês corrente, a indicação do estudante deverá ocorrer até o dia dez do respectivo mês.
- 11.6. O líder proponente deverá encaminhar o relatório final técnico e o relatório financeiro (Anexo V), em formato PDF, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do projeto, à Diretoria de Pesquisa do Campus ou órgão equivalente.
- 11.7. O relatório técnico final deverá seguir o modelo adotado pela PROPPI ([F.08](#)), contemplando a descrição dos resultados de cada subprojeto (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão) desenvolvido por cada bolsista;
- 11.8. O formulário F.08 deverá estar devidamente assinado por todos os integrantes da equipe do projeto.
- 11.9. O relatório final será avaliado por parecerista *ad hoc* ou submetido à aprovação pela Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente.
- 11.10. Caso o relatório não seja aprovado, o líder terá o prazo de até trinta dias corridos para encaminhar nova versão.
- 11.11. O cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital constitui condição de adimplência e será requisito para futuras submissões de projetos pelo líder em outros editais institucionais.
- 11.12. O cancelamento do programa ou projeto antes do seu término ensejará na entrega do relatório final até a data da finalização e possível devolução das bolsas recebidas, via GRU, após análise da situação pela PROPPI.
- 11.13. O cancelamento do programa ou projeto antes de seu término implicará a entrega do relatório final até a data da finalização.
- 11.14. O cancelamento ou a não finalização do programa ou projeto poderá ensejar a devolução dos valores recebidos, por meio de Guia de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Recolhimento da União (GRU), após análise da situação pela PROPPI.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. A interposição de recursos contra a avaliações deverá ser encaminhada para os e-mails propipi@ifsudestemg.edu.br e apoio.pesquisa@ifsudestemg.edu.br.
- 12.2. O recurso não poderá implicar alteração da proposta originalmente submetida, admitindo-se apenas esclarecimentos sobre informações já apresentadas.
- 12.3. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do solicitante.
- 12.4. Do resultado do recurso não caberá nova interposição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para a assinatura dos documentos, será permitida qualquer modalidade de assinatura digital com certificado digital. Recomenda-se a utilização do Certificado Pessoal da ICPEdu ou da assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal do Governo Federal.
- 13.1.1. Na impossibilidade de utilização de assinatura digital com certificado digital, a manifestação e a anuência das partes poderão ser formalizadas por meio de e-mails institucionais, com o respectivo documento devidamente anexado. Os e-mails e o documento deverão ser inseridos no processo eletrônico.
- 13.1.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas em quaisquer dos documentos
- 13.2. No período previsto no cronograma, eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, em arquivo de formato livre, poderão ser apresentados por meio do e-mail propipi@ifsudestemg.edu.br.
- 13.3. Os contemplados neste Edital assumem o compromisso de citar o crédito institucional ao IF Sudeste MG em todas as publicações dele decorrentes.
- 13.4. Ao submeter proposta ao presente Edital, o líder declara ciência e aceitação integral das normas nele estabelecidas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desconformidade com qualquer dos dispositivos deste Edital.
- 13.6. A PROPPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que disso decorra direito a indenização de qualquer natureza.
- 13.7. Compete à PROPPI dirimir os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital.

Juiz de Fora, 02 de março de 2026.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de Maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

Marcos Pavani de Carvalho
Pró-reitor de Ensino
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 447, de 5 de maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

José Manoel Martins
Pró-reitor de Extensão
[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 554, de 16 de maio de 2025](#)
Publicada no DOU em: 16/05/2025 | Edição: 92 | Seção: 2 | Página: 24

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROGRAMA OU PROJETO

1. Informações Básicas

Título:

Área do conhecimento:

Nome do líder do grupo:

Link do currículo Lattes:

Carga horária semanal de dedicação do líder (mínimo de 4 horas):

Enfoque:

(☐) EnPEExt (☐) PExEn (☐) ExEnPe

2. Membros servidores dos grupos (opcional no momento da inscrição)

I. Nome:

Cargo:

Carga horária semanal de dedicação:

Modalidade de atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

II. Nome:

Cargo:

Carga horária semanal de dedicação:

Modalidade de atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

3. Colaboradores externos (opcional no momento da inscrição) ou servidores de outros *campi* do IF Sudeste MG

I. Nome:

Instituição/*campus*:

E-mail:

Carga horária semanal de dedicação:

Modalidade de atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

II. Nome:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Instituição/*campus*:

E-mail:

Carga horária semanal de dedicação:

Modalidade de atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

4. Estudantes bolsistas e voluntários (opcional no momento da inscrição):

I. Bolsista I/Nome:

Curso:

E-mail:

Nº de matrícula:

Atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

II. Bolsista II/Nome:

Curso:

E-mail:

Nº de matrícula:

Atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

III. Bolsista III/Nome:

Curso:

E-mail:

Nº de matrícula:

Carga horária semanal de dedicação:

Atuação:

(☐) Ensino (☐) Pesquisa (☐) Extensão

IV. Voluntário I/Nome:

Curso:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

E-mail:

Nº de matrícula:

Carga horária semanal de dedicação:

Atuação:

() Ensino () Pesquisa () Extensão

V. Voluntário II/Nome:

Curso:

E-mail:

Nº de matrícula:

Carga horária semanal de dedicação:

Atuação:

() Ensino () Pesquisa () Extensão

VI. Voluntário III/Nome:

Curso:

E-mail:

Nº de matrícula:

Carga horária semanal de dedicação:

Atuação:

() Ensino () Pesquisa () Extensão

5. Apresentação do programa ou projeto (referências poderão ser incluídas)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6. Objetivo Geral

6.1 Objetivos específicos

7. Programa/Ações de Ensino (incluir descrição da atuação dos membros participantes)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.1 Cronograma das ações

8. Programa/Ações de Pesquisa (incluir descrição da atuação dos membros)

8.1 Cronograma das ações

9. Programa/Ações de Extensão (incluir descrição da atuação dos membros participantes; caracterizar a interação dialógica; verificar Resolução do PIAEX)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.1 Cronograma das ações

10. Descrição da relevância do programa ou projeto

11. Impactos esperados (científico, social, tecnológico, formativo, etc.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Eu, _____ (nome), _____ (cargo), SIAPE nº _____, estou de ciência e de acordo com o teor do Edital PROPPI nº 06/2026 - Seleção de programas ou projetos no âmbito da ação SEROEPE (Ser + Ensino, Pesquisa e Extensão).

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DO BOLSISTA

(Este plano de trabalho é individual. Deve ser preenchido um formulário para cada bolsista, incluindo o colaborador externo)

TÍTULO DO PROJETO:

() GRADUAÇÃO

Atividade: () Ensino () Pesquisa () Extensão

() ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Atividade: () Ensino () Pesquisa () Extensão

() COLABORADOR EXTERNO

MÉTODO

RESULTADOS ESPERADOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (relacionar as atividades a serem desenvolvidas)

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

CRONOGRAMA DE TRABALHO

DATA INICIAL: JUNHO/2026

DATA FINAL: FEVEREIRO/2027

ATIVIDADES	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1								
2								
3								
4								
5								
6								

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III – ORÇAMENTO

Itens de custeio

Descrição	Justificativa	Mês do desembolso	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)

* As cotações devem ocorrer seguindo o disposto no item 6.4 e devem ser guardadas pelo proponente para serem entregues na prestação de contas.

Bolsas

Tipo: graduação ou técnico	Valor unitário (R\$)	Total nos 8 meses (R\$)

Orçamento consolidado

Total custeio (R\$)	Total bolsas (R\$)	Total geral (R\$)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome do Programa ou Projeto:

Nome do Líder:

Carga horária de dedicação semanal:

Equipe	
Nome do servidor membro da equipe	Carga horária de dedicação semanal

Eu, _____(nome), _____(cargo), SIAPE nº _____, estou de ciência e de acordo com a participação dos servidores acima identificados no Projeto/Programa _____, submetido ao Edital PROPPI 06/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Chefe imediato

Portaria nº _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO V – RELATÓRIO FINANCEIRO

Título do projeto:							
Nome do líder:							
NO QUE O RECURSO FOI GASTO? Explicite os itens de custeio comprados. Ordene os itens pela data da compra.							
Item	Descrição	Nota Fiscal	Qtde.	Unidade	Valor un. (R\$)	Frete (R\$)	Valor total (R\$)
DESPESAS DE CUSTEIO							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
TOTAL de Custeio (R\$)							

* Em caso de aquisição de item/serviço por inexigibilidade, justificar.